



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9004 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 961/2023/REITORIA

Alfenas, na data da assinatura.

Ao(À) Ouvidoria

Interessado(a): Ouvidoria

**Assunto: Relatórios anuais sobre Dados Abertos e Acesso à Informação.**

Aprovo o Relatório de Acesso à Informação 2022 (0988951) e o Relatório de Dados Abertos 2022 (0988952).

Atenciosamente,

*Assinado Eletronicamente*

**SANDRO AMADEU CERVEIRA**

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Reitor**, em 19/05/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0998982** e o código CRC **2BF38A8F**.



# RELATÓRIO ANUAL SOBRE ACESSO À INFORMAÇÃO 2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS  
Alfenas - Poços de Caldas - Varginha  
MINAS GERAIS

## SUMÁRIO

1. Informações da Autoridade de Monitoramento da LAI .....	3
2. Legislações para a elaboração desse relatório .....	3
3. Acesso à informação: conceitos de transparência ativa e passiva .....	4
4. Ações e recomendações de transparência ativa na UNIFAL-MG.....	5
5. Informações de Transparência Passiva – SIC .....	8
Referências .....	16

## 1. Informações da Autoridade de Monitoramento da LAI

Nesta seção são apresentadas as informações sobre a Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI) da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), responsável pela elaboração deste relatório. As informações básicas, apresentadas abaixo, também estão divulgadas na página oficial da instituição na aba de “Acesso à Informação” e em seguida em “Serviço de Informação ao Cidadão - SIC”.

- Servidora: Profa. Dra. Kellen Rocha de Souza
- Cargo/função: professora do magistério superior, ouvidora, gestora do SIC e autoridade de monitoramento da LAI
- Portaria de nomeação<sup>1</sup>: [nº 2133 de 03 de outubro de 2018](#).
- E-mail para contato: [sic@unifal-mg.edu.br](mailto:sic@unifal-mg.edu.br)

## 2. Legislações para a elaboração desse relatório

Para a elaboração desse relatório, que apresenta informações sobre o acesso à informação, ou seja, o tratamento de aspectos de transparência ativa e passiva na Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG) no ano de 2022, foram consideradas as legislações referentes a Lei de Acesso à Informação (LAI), a saber, a [Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011](#), e o [Decreto nº 7.724 de 16 maio de 2012](#), que em seu capítulo X, Do monitoramento da aplicação da Lei, Seção I, Da autoridade de monitoramento, estabelece que:

Art. 67. O dirigente máximo de cada órgão ou entidade designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:

(...) II - avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria-Geral da União;

A despeito de tais legislações é importante ressaltar que a Controladoria Geral da União (CGU), órgão monitorador da implementação e cumprimento da Lei de Acesso à

---

<sup>1</sup> Caso tenha dificuldades de acesso a portaria supramencionada, tal busca pode ser realizada no seguinte endereço onde são publicadas todas as portarias da UNIFAL-MG: <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/rh/gestaopessoas/paginas/quadroportarias.php>

Informação (LAI) no Poder Executivo Federal, no entanto, implementou ao longo do tempo outras ferramentas para monitorar o cumprimento da legislação pelas instituições públicas, como o [Painel Lei de Acesso à Informação](#). Por meio deste painel qualquer cidadão pode consultar distintas informações estatísticas, desde o ano de 2012, sobre: os pedidos de acesso à informação recebidos pelo governo federal e por cada órgão (por exemplo, número de pedidos, tempo médio de resposta, status dos pedidos, tipo de decisão, motivos para negativa de acesso, principais temas, cumprimento de prazo, etc.), os solicitantes (total, média de pedidos por solicitantes, gênero, faixa etária, tipo de solicitante, profissão, escolaridade, localização dos solicitantes, etc.), as omissões, os recursos e ainda sobre o cumprimento dos itens de transparência ativa exigidos pela CGU.

### 3. Acesso à informação: conceitos de transparência ativa e passiva

A disponibilização da maior quantidade possível de informações produzidas e acumuladas pelo setor público é essencial numa democracia, já que ao respeitar o direito humano de acesso à informação, reconhecido internacionalmente e presente na Constituição Federal Brasileira de 1988, possibilita a liberdade de expressão, a participação social e mune o cidadão de informações para a realização de controle social.

A transparência ativa ocorre quando há a disponibilização da informação de maneira espontânea (proativa) por parte dos órgãos públicos. São exemplos de ações de transparência ativa a disponibilização de informações públicas, por exemplos, nas páginas online dos órgãos públicos, o que permite o acesso por qualquer cidadão. Referente a este tipo de transparência, segundo o artigo 8º da LAI ([Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011](#)):

É dever dos órgãos e entidade públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

Já a ocorrência da transparência passiva depende da solicitação do cidadão por meio dos pedidos de acesso à informação enviados aos órgãos públicos via Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC). Após o recebimento do pedido o órgão tem até 20 dias, prorrogável por mais 10 dias mediante justificativa, para o envio



de resposta ao cidadão, sendo que a contagem dos prazos<sup>2</sup>, prevista na [Lei nº 12.527/2011 \(LAI\)](#) e em seu decreto regulamentador ([Decreto nº 7.724 de 16 de maio de 2012](#)), segue as regras da Lei de Processo Administrativo ([Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999](#)), que estabelece que:

Art. 66 Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal

§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

#### 4. Ações e recomendações de transparência ativa na UNIFAL-MG

Segundo informações presentes na [página da Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#) a avaliação referente à transparência ativa, por parte deste órgão, abrange:

Transparência Ativa – Avaliação da seção “Acesso à Informação” dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal para verificação do cumprimento das obrigações de transparência ativa.

Dada a reunião realizada com os gestores em 2019 e as ações nos anos de 2019 e 2020, desde o começo de 2021 a UNIFAL-MG passou a atender todos os itens exigidos pela Controladoria-Geral da União (CGU) em seu Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo (6ª versão) da Controladoria-Geral da União (CGU). No ano de 2022, após verificação e atualização constante das informações presentes no formulário de Transparência Ativa da CGU, disponível na plataforma Fala.BR, a UNIFAL-MG voltou a ocupar a 1ª colocação no *ranking* de transparência ativa da CGU, conforme Figura 1 e cuja consulta de acesso público, pode ser realizada, em tempo real, no [Painel da Lei de Acesso à Informação](#).

<sup>2</sup> Para mais informações sobre os prazos consulte a página da CGU, disponível em: <https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/assuntos/pedidos/prazos>.

Figura 1– Situação da UNIFAL-MG em transparência ativa segundo Painel de Monitoramento da LAI da CGU, na data de 13/04/2023



Fonte: Painel de Monitoramento da LAI da CGU (2023).

Ademais, no que se refere a outra forma de disponibilização de informações públicas, a saber, dados em formato aberto, como o até então atual Plano de Dados Abertos (PDA) tinha vigência de agosto de 2019 a julho de 2021, em 2021 foram iniciados os trabalhos para a elaboração do novo PDA da UNIFAL-MG.

Dado que antes da finalização do novo PDA era necessária a inserção das bases de dados elencadas no PDA anterior, houve um atraso na finalização devido a quantidade de trabalho demandado, por toda a instituição, ao Núcleo de Tecnologia de Informação (NTI), e assim o novo PDA somente foi enviado para a aprovação da reitoria em dezembro de 2021. Como o artigo 3º do Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, também exige a aprovação do PDA pela Comitê de Governança Digital, em janeiro de 2022 o PDA também foi encaminhado, via processo SEI, para este comitê.

Mais informações sobre os Planos de Dados Abertos, bem como as informações já disponibilizadas em formato aberto podem ser encontradas no [Portal de Dados Abertos da UNIFAL-MG](#) e na [página de Acesso à Informação/Dados Abertos](#).

Em 2022 dada a demanda de trabalho da Ouvidoria, e o fato de que a equipe não tem dedicação exclusiva somente à Ouvidoria/SIC/LGPD/Dados Abertos, ou seja, há o compartilhamento de atribuições com a atividade docente e, no caso da secretária, com a atividade administrativa de outras comissões, não foram realizadas mais ações sobre os dados abertos, ainda que desejáveis.

Além do tratamento das manifestações de Ouvidoria, em 2022, por orientação da Controladoria-Geral da União (CGU), foi elaborado plano com ações a serem realizadas



pela Ouvidoria (ou propostas por ela) até o final de março de 2023 e divulgado tal plano em sua [página institucional](#), após o envio, via processo SEI nº 23087.005957/2022-59, e aprovação da reitoria. As ações presentes no plano foram propostas após o preenchimento de formulário de autodiagnóstico, aplicado pela CGU e uma das etapas do Modelo de Maturidade em Ouvidoria Pública (MMOuP), e da definição do nível alvo de maturidade almejado pela Ouvidoria da UNIFAL-MG, o que permitiu a identificação de lacunas e consequentemente possibilitou a elaboração de ações para a melhoria da gestão da Ouvidoria na instituição. Mais informações podem ser consultadas em:

Ainda sobre o tema de transparência, a Ouvidoria implementou a adoção, por orientação da CGU e em atendimento ao [Decreto nº 10.889/2021](#), do sistema e-Agendas da CGU, de uso obrigatório pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a partir do dia 09 de outubro de 2022. Sobre a divulgação de agenda dos servidores ocupantes de cargos de direção é importante ressaltar que tais agendas já eram divulgadas nas páginas de cada setor e também no site institucional (aba “Institucional”, “[Órgãos e dirigentes](#)”). As informações sobre a implementação do sistema e-Agenda foram encaminhadas para a reitoria e as pró-reitorias por meio do processo SEI nº 23087.017346/2022-53. Nas Instituições Federais de Ensino (IFEs) os agentes públicos obrigados a registrar e publicar seus compromissos no sistema e-Agenda são aqueles que ocupam cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, níveis 6 e 5 ou equivalentes, ou seja, segundo tabela de equivalência entre os cargos, divulgada na [Portaria nº 121, de 27 de março de 2019, do Ministério da Economia](#), os que recebem CD1 e CD2.

Por fim, como a ouvidora também atua como encarregada pelo tratamento de dados pessoais (Art. 41 da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e presidente do Comitê Gestor da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (CGPPDP), instituído pela Portaria nº 767 de 4 de maio de 2022, também foram realizadas ações referentes à LGPD na UNIFAL-MG.

Assim, gradativamente a UNIFAL vem disponibilizando em sua página online a maior quantidade possível de informações públicas, tanto via [Portal de Dados Abertos](#) quanto em sua [página de acesso à informação](#).

## 5. Informações de Transparência Passiva – SIC

Segundo informações presentes na [página da Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#) a avaliação referente à transparência passiva, por parte deste órgão, abrange:

Transparência Passiva – Avaliação detalhada de aspectos formais e procedimentais qualitativos e quantitativos por meio da análise de amostra das respostas aos pedidos de informação realizados por meio do e-SIC.

Os pedidos de acesso à informação são recebidos pela Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR), sendo que por meio deste sistema qualquer cidadão, tanto de natureza física quanto jurídica, pode enviar a qualquer instituição pública seu pedido de acesso à informação, bem como acompanhar o andamento e o prazo de resposta, ter acesso às respostas recebidas, apresentar recurso caso não tenha obtido a informação que desejava, entre outras ações.

Em termos práticos, o uso da plataforma Fala.BR permite a própria CGU monitorar mais eficazmente o cumprimento da LAI no Poder Executivo Federal. Na UNIFAL-MG, após o recebimento de um pedido de acesso à informação via Fala.BR, o arquivo com o conteúdo do mesmo é extraído em formato PDF e inserido em processo próprio criado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UNIFAL-MG para cada pedido. Após a inserção do arquivo do pedido e do ofício criado e assinado (que contém informações do setor para onde o processo será encaminhado, prazo de resposta e orientações sobre a LAI), o processo é inserido em bloco interno (para melhor controle de seu fluxo, localização e dos prazos) e encaminhado ao setor responsável pela produção da resposta.

Conforme pode-se observar na Tabela 1, no ano de 2022 foram recebidos pela UNIFAL-MG, via Fala.BR, um total de 75 pedidos de acesso à informação, montante este inferior ao recebido, anualmente, nos últimos seis anos, ou seja, desde 2016. Dentre os órgãos que receberam pedidos de acesso à informação via Fala.BR, um total de 311 em 2022, a UNIFAL-MG foi o 177º órgão que mais recebeu pedidos.

O tempo médio de resposta dos pedidos recebidos pela UNIFAL-MG, conforme Tabela 1, foi de 11,4 dias em 2022, tempo este pouco maior do que o observado no ano anterior (10,97), mas ainda dentro do prazo estabelecido pela LAI. Comparativamente

aos demais órgãos que receberam pedidos de acesso à informação via Fala.BR, a UNIFAL-MG foi o 142º órgão, dentre os 311 que mais rápido respondeu tais pedidos.

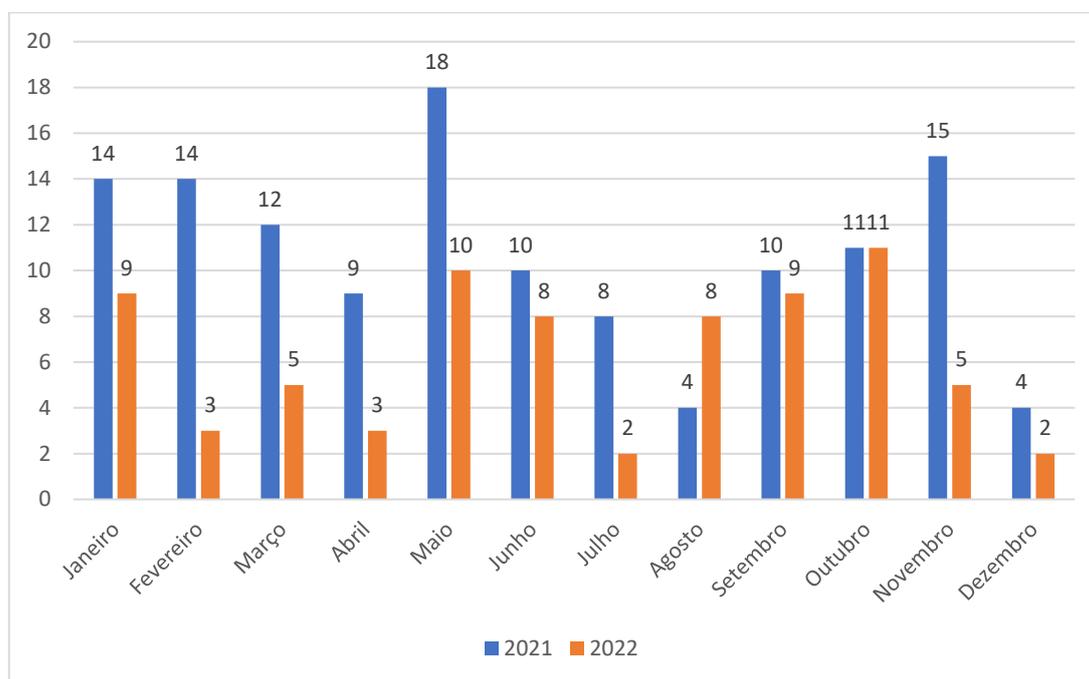
Tabela 1 – Número, ranking e tempo médio de resposta de pedidos de acesso à informação recebidos pela UNIFAL-MG no período de 2012 a 2022

Ano	Nº de pedidos	Ranking – nº de pedidos (ordem decrescente)	Tempo médio de resposta (dias)	Ranking – tempo médio de resposta (ordem crescente)
2012*	19	195º/244	14,37	128º/244
2013	38	192º/251	10,32	61º/251
2014	30	206º/266	8,63	44º/266
2015	59	174º/274	7,24	20º/274
2016	118	151º/281	7,71	27º/281
2017	117	180º/284	10,1	60º/284
2018	148	161º/289	11,39	93º/289
2019	117	179º/295	9,09	60º/295
2020	155	160º/296	10,95	99º/296
2021	129	146º/306	10,97	108º/306
2022	75	177º/311	11,4	142º/311

Fonte: Elaboração própria a partir de dados presentes no Painel de Monitoramento da LAI da CGU.  
Obs.: \*Os dados referentes ao ano de 2012 compreendem o período de 16/05/2012 a 31/12/2012.

Com o intuito de planejar possível variação extraordinária ou sazonal das demandas de pedidos de acesso à informação, também foi feito o levantamento mensal, presente na Figura 2, dos 75 pedidos recebidos em 2022 pela UNIFAL-MG. Diferentemente do que ocorre com as manifestações recebidas pela Ouvidoria, onde normalmente a maior quantidade delas é enviada no período de semestre letivo e nos meses finais deste, no caso dos pedidos de acesso à informação não há este padrão, mesmo porque muitos pedidos são enviados por solicitantes externos à universidade. Conforme dados presentes na Figura 2, no ano de 2021 a maior parte dos pedidos foram encaminhados nos meses de maio (18), novembro (15) e janeiro e fevereiro (ambos com 14 pedidos enviados). Já no ano de 2022, a maior parte foi enviada nos meses de outubro (11), maio (10) e janeiro e setembro (ambos com 9 pedidos), conforme Figura 2.

Figura 2 – Quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos pela UNIFAL-MG nos anos de 2021 e 2022, por mês



Fonte: Elaboração própria a partir de dados extraídos da plataforma Fala.BR.

Com exceção do que ocorreu no ano de 2014, onde houve atraso no envio de resposta aos solicitantes de pedidos de acesso à informação, em todos os demais anos de 2012 a 2022 a UNIFAL-MG enviou resposta de pedido de acesso à informação dentro do prazo legal estabelecido pela LAI no Art. 11, § 1º, conforme consta nos dados presentes na Tabela 2. Em 5,33% dos pedidos de acesso à informação, recebidos pela UNIFAL-MG em 2022, foi necessária a prorrogação de 10 dias no prazo para envio de resposta ao cidadão, o que também é previsto pela LAI, especificamente no Art. 11, § 2º.

Conforme pode-se observar na Tabela 2, dos 75 pedidos recebidos, em 2022, pela UNIFAL-MG, 9 deles geraram recurso<sup>3</sup>, sendo que destes 6 foram respondidos pela autoridade hierarquicamente superior (primeira instância) à que enviou a primeira resposta, 2 pela autoridade máxima do órgão (2ª instância), a reitoria, e 1 pela 3ª instância, a CGU.

<sup>3</sup> O pedido de recurso é garantido ao cidadão no Art. 15º da LAI: “No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.”

Tabela 2 – Cumprimento de prazo e recursos dos pedidos de acesso à informação recebidos pela UNIFAL-MG no período de 2012 a 2022

Ano	Cumprimento de prazo		Total de recursos	Recursos por instância			
	Dentro do prazo (%)	Uso de prorrogação (%)		1ª Instância (Chefe hierárquico do órgão)	2ª Instância (Autoridade máxima do órgão)	3ª Instância (CGU)	4ª Instância (CMRI)
2012*	100	21,05	0	-	-	-	-
2013	100	0	2	2	-	-	-
2014	96,67	3,33	1	1	-	-	-
2015	100	1,69	6	5	1	-	-
2016	100	5,08	9	9	-	-	-
2017	100	5,13	19	15	2	1	1
2018	100	3,38	12	11	1	-	-
2019	100	4,27	6	6	-	-	-
2020	100	6,45	11	8	2	1	-
2021	100	6,98	3	3	-	-	-
2022	100	5,33	9	6	2	1	-

Fonte: Elaboração própria a partir de dados presentes no Painel de Monitoramento da LAI da CGU.

Obs.: \*Os dados referentes ao ano de 2012 compreendem ao período de 16/05/2012 a 31/12/2012. CMRI = Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

No que se refere aos encaminhamentos dos pedidos de acesso à informação, no ano de 2022, conforme dados presentes na Tabela 3, os cinco setores da UNIFAL-MG que mais responderam pedidos de acesso à informação foram a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), com um total de 19 pedidos respondidos, a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), 14 pedidos, o Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico (DRGCA), 9 pedidos, a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE), 8 pedidos, e Diretoria de Processos Seletivos (DIPS) e Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF), ambas com 7 pedidos.

Dos 14 pedidos atribuídos à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), 2 deles foram respondidos pelas coordenadorias dos seguintes cursos de graduação: Ciências Contábeis e Enfermagem. E dos pedidos atribuídos à PROAF, 4 deles foram respondidos pela Seção de Protocolo e Arquivo (PROTARQ/PROAF).

Tabela 3 – Total de pedidos de acesso à informação respondidos, por setor da UNIFAL-MG, no ano de 2022

Setor da UNIFAL-MG	Quantidade
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE)	19
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)	14
Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico (DRGCA)	9
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE)	8
Diretoria de Processos Seletivos (DIPS)	7
Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF)	7
Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN)	6
Assessoria Especial de Procedimentos Disciplinares e Investigativos (AEPDI)	4
Instituto de Química (IQ)	4
Pró-Reitoria de Extensão (PROEX)	4
Gestor Institucional do Sistema Nacional de Revalidação e Reconhecimento de Diplomas	3
Agência de Inovação e Empreendedorismo (AIE)	2
Auditoria	2
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG)	2
Reitoria	2
Secretaria Geral	2
Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD)	1
Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD)	1
Comissão Própria de Avaliação (CPA)	1
Diretoria de Comunicação Social (DICOM)	1
Gabinete	1
Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT)	1
Ouvidoria	1
Procuradoria Jurídica (PJ)	1
Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)	1
Sistema de Bibliotecas	1

Fonte: Elaboração própria a partir de dados extraídos da Plataforma Fala.BR.

Obs.: Como alguns pedidos de acesso à informação foram respondidos por mais de um setor, o total de respostas por setor é superior ao de pedidos recebidos.

Na Figura 3 é possível observar as palavras-chave/assuntos mais utilizados para classificar os pedidos de acesso à informação recebidos em 2022. Neste aspecto é importante ressaltar que no momento do cadastro de seu pedido de acesso à informação, o(a) próprio(a) solicitante pode preencher o campo assunto de seu pedido, cabendo à cada instituição alterá-lo ou não.

Figura 3 – Nuvem de palavras-chaves mais usadas para classificar os pedidos recebidos em 2022



Fonte: Painel de Monitoramento da LAI da CGU.

Dos 75 pedidos recebidos, em 2022, pela UNIFAL-MG, 90,67% deles tiveram acesso concedido às informações solicitadas, 5,33% tiveram acesso parcialmente concedido, 2,67% se referiam a pergunta duplicada/repetida e 1,33% não se tratavam de solicitação de informação, segundo dados presentes no Painel de Monitoramento da LAI da CGU. Para os pedidos que tiveram acesso parcialmente concedido (4), os motivos de negativa de parte da informação foram porque: parte da informação é de competência de outro órgão/entidade; parte da informação é sigilosa e classificada conforme a Lei n° 12.527/2011; parte da informação demandará mais tempo para produção; e parte da informação contém dados pessoais. Por fim, é importante ressaltar que os motivos para negativa de acesso são pré-definidos pela CGU e no momento do depósito da resposta na plataforma Fala.BR o próprio servidor do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da UNIFAL-MG seleciona o melhor motivo que corresponde a resposta recebida do setor responsável pela análise do pedido.

Após o recebimento da resposta de seu pedido de acesso à informação, independente de qual tenha sido, o(a) solicitante tem a possibilidade de responder a pesquisa de satisfação, que contém duas perguntas: 1) A resposta fornecida atendeu plenamente ao seu pedido? e 2) A resposta fornecida foi de fácil compreensão? A participação em tal pesquisa é facultativa e a escala de resposta varia de 1 (não atendeu/difícil compreensão) a 5 (atendeu plenamente/fácil compreensão).

No ano de 2022, conforme dados presentes na Figura 4, 10 solicitantes responderam à pesquisa de satisfação, sendo que todos estes foram os que tiveram acesso



concedido aos seus respectivos pedidos. De acordo com os dados da Figura 4, referente à pergunta “1) A resposta fornecida atendeu plenamente ao seu pedido?” o valor médio atribuído às respostas fornecidas pela UNIFAL-MG, em 2022, foi de 4,83 para os solicitantes que tiveram acesso concedido, ou seja, valor muito próximo ao valor máximo da escala (5 = “atendeu plenamente”). Já sobre o questionamento se “2) A resposta fornecida foi de fácil compreensão?” o valor médio foi de 4,83 para os que tiveram acesso concedido, também um valor próximo ao máximo (5), que classifica a resposta como de fácil compreensão.

Figura 4 – Resultado da pesquisa de satisfação do usuário da UNIFAL-MG, no ano de 2022, de acordo com o tipo de acesso à informação solicitada



Obs.: Esta pesquisa, facultativa, é preenchida pelo solicitante após obter a resposta do seu pedido de acesso à informação.

Fonte: Painel de Monitoramento da LAI da CGU (2023).

Os 75 pedidos recebidos, em 2022, pela UNIFAL-MG, foram encaminhados por 62 solicitantes (média de 1,2 pedidos por solicitante), sendo que grande parte destes não forneceu as informações pessoais constantes na Figura 4. Dentre os que forneceram suas informações básicas, a maioria se identificou como do gênero masculino (29,03%), como pessoa física (60 solicitantes), com idade entre 31 e 40 anos (8 solicitantes) com mestrado/doutorado (11 solicitantes), profissão servidor público federal (12 solicitantes) e residente do estado de Minas Gerais (10solicitantes). Os 2 solicitantes que se identificaram como pessoa jurídica, informaram ser de: organização não governamental (ONG) e de sindicato/ conselho profissional.



Figura 4 – Perfil dos solicitantes de pedidos de acesso à informação da UNIFAL-MG no ano de 2022



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados extraídos do Painel de Monitoramento da LAI da CGU.

## Referências

BRASIL. Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm)>. Acesso em: 14 mar. 2023.

BRASIL. Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020. Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-10.332-de-28-de-abril-de-2020-254430358>>. Acesso em: 14 mar. 2023.

BRASIL. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19784.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19784.htm)>. Acesso em: 14 mar. 2023.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm)>. Acesso em: 14 mar. 2023.

CGU. Controladoria-Geral da União. Acesso à Informação - Prazos. 2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/assuntos/pedidos/prazos>>. Acesso em: 11 abr. 2023.

CGU. Controladoria-Geral da União. Painel Lei de Acesso à Informação. 2021 Disponível em: <<https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>>. Acesso em: 12 mar. 2023.

UNIFAL-MG. Universidade Federal de Alfenas. Acesso à Informação. Disponível em: <<https://www.unifal-mg.edu.br/acessoainformacao/>>. Acesso em: 14 mar. 2023.

UNIFAL-MG. Universidade Federal de Alfenas. Núcleo de Tecnologia de Informação. Portal de Dados Abertos da UNIFAL-MG. 2019. Disponível em: <<http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/si3/home.php>>. Acesso em: 14 mar. 2023.

Relatório Anual sobre Acesso à Informação  
2022



UNIFAL-MG. Universidade Federal de Alfenas. Quadro de Portarias. Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE). Disponível em: <<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/rh/gestaopessoas/paginas/quadroportarias.php>>. Acesso em: 14 mar. 2023.